



Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 781, DE 22 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO PAGAMENTO, NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS, DAS TAXAS DE PROCEDIMENTO PARA FUNERAL E ENTERRO DE PESSOAS RECONHECIDAS COMO DE BAIXA RENDA OU INDIGENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Queluz, a isenção do pagamento das taxas de procedimento para funeral e/ou enterro no cemitério municipal, para pessoas reconhecidas como de baixa renda ou indigentes.

§ 1º - Considerar-se-á pessoa de baixa renda, para os fins desta Lei, aquela cuja situação econômica não lhe permita pagar o valor do encargo sem prejuízo do sustento próprio e de sua família.

§ 2º - Os critérios para averiguação da situação econômica serão fixados mediante Decreto do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve
Queluz**


Administração 2017 - 2020

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias e financeiras próprias do Município, e, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 22 de junho de 2017.



Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data supra.



João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Matrícula nº 1645